

PCLEG nº 1570.11.2019

Santo André, 22 de novembro de 2019.

### **Requerimento da Vereadora Prof<sup>a</sup>. Bete Tonobohn Siraque**

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

**Ofício nº 938/2018 – G.P. - Proc. 5803/19**, protocolado sob o nº 39890/2019, onde solicita informações acerca do Decreto 17.241 de 2019, que altera a composição do Fórum Municipal de Educação - FME, esclarecemos:

- De acordo com a Secretaria de Educação, desde o primeiro semestre a Pasta está em contato com a Coordenação do Fórum para consolidar sua reestruturação.

Após a criação do FME em 2014, fruto de um encaminhamento da Conferência Municipal de Educação de 2013, o colegiado foi perdendo participação e está sem portarias de nomeação de membros, portanto inaptos a auxiliar nos trabalhos da próxima Conferência em 2020. Por Decreto, a finalidade do FME é de articular, convocar e coordenar as Conferências Municipais de Educação.

Partindo do cenário de esvaziamento do Fórum, buscou-se tornar mais efetiva essa legislação, revigorando e fortalecendo os trabalhos daquele Colegiado. Para tanto, foi apresentada a sugestão de alteração do Decreto nº 16.573/2014, que cria o FME, e foi recebida a Coordenação do Fórum para construção conjunta da revitalização do grupo.

Observa-se que a proposta de alteração objetivou qualificar os trabalhos do grupo, face o importante papel de colaboração nos produtos de análises de dados, implementação de deliberações e acompanhamento de projetos relativos à Política Municipal de Educação, mantendo a laicidade do Estado e orientações do MEC.

Em 29/08/19, após reunião para alinhamento das propostas, a Coordenação do Fórum levou ao colegiado a minuta do Decreto com alteração, que foi analisada na reunião do Fórum, e retornou com as devidas considerações.

Dentre os pedidos do Colegiado estavam: ampliação da participação da Sociedade Civil, alunos, pais e ou responsáveis, Conselho Tutelar, e sindicatos, bem como ajuste da frequência dos encontros. Este e outros pontos foram acolhidos na alteração, porém, infelizmente alguns conflitavam com a finalidade da proposta, infringindo, inclusive, a laicidade do Estado.

Nesse contexto, entidades não participativas e não vinculadas à Educação foram substituídas por representantes com funções ligadas ao Ensino, remetendo novamente o Fórum à discussão das políticas públicas educacionais, mantendo a representatividade dos professores, alunos,



pais, instituições conveniadas na figura da FEASA, pessoas com deficiência – na figura do COMDEF, e conselheiros tutelares pela garantia e manutenção de direitos do menor.

A representatividade da Sociedade Civil, conforme proposto pela Coordenação atual do Fórum, portanto, foi garantida, ao contrário do divulgado em MATÉRIA REDE BRASIL ATUAL (online – Publicado por Rodrigues Gomes, da RBA 14/10/2019 12:39). O Fórum Municipal de Educação teve seu decreto alterado para efetivar sua articulação com a sociedade civil focando no objetivo do Fórum, qual seja a coordenação da próxima Conferência Municipal de Educação, prevista para o primeiro semestre de 2020.

As alterações incluíram também a regulação do tempo de mandato de membros e coordenação e a inclusão de um vice-coordenador para assumir na ausência do titular, questões estas não constantes no Decreto original, bem como adequar a frequência das reuniões ao tempo de produção dos dados para análise, o que provavelmente impulsionará para maior o número de presença dos representantes.

Por fim, ressalta-se que as reuniões são abertas, como em outros conselhos de controle social, e que as alterações não vetam a participação de outras entidades, conforme descrito no próprio Decreto.

Com apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



PAULO SERRA  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO  
Presidente da  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
MNSB

